

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DAS ESPACIALIDADES,
VISUALIDADES E SONORIDADES DA CENA

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Brasileira de Profissionais das Espacialidades, Visualidades e Sonoridades da Cena, que adotará como nome fantasia a expressão "**GRAFIAS DA CENA BRASIL**", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua José dos Santos Junior, 537 casa 4, Campo Belo, São Paulo, SP, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação reunirá profissionais que atuam no teatro, na dança, em óperas, no circo, com performances, folguedos, desfiles, shows, exposições, instalações e com as tecnologias da cena, desenvolvendo trabalhos relativos às seguintes categorias: adereços, arquitetura teatral, arte digital, caracterização cênica, cenografia, cenotecnia, figurino, iluminação, som, técnicas construtivas, técnicas de palco e técnicas de operação.

Art. 3º. Constituída e pautada nos pilares da Arte, Educação, Inclusão, Memória, Sustentabilidade e Tecnologia, a Associação terá como objetivos principais a concretizar:

I- participação e representação brasileira junto ao Festival Quadrienal de Praga (PQ) - o maior evento internacional dedicado ao espaço e ao desenho da cena artística, com a realização dos processos e procedimentos necessários à organização, produção e exposição de trabalhos nas principais Mostras da PQ;

II- registro, ativação e divulgação da nova marca PQ Brasil, assim como manutenção e desenvolvimento de conteúdos para a plataforma PQ Brasil (www.pqbrasil.org) e para os demais meios públicos de comunicação, incluindo redes e mídias sociais (@pqbrasil), no intuito de divulgar ampla e democraticamente todas as ações relacionadas aos projetos organizados para e pela PQ, garantindo a comunicação e memória da participação do Brasil no Festival.

III- organização, arquivo, guarda, preservação e divulgação do acervo histórico de informações, materiais e recursos relacionados às participações do Brasil nas edições da PQ, assim como em outros eventos similares;

IV- reunião de profissionais para organização, desenvolvimento, divulgação, reflexões e debates sobre as práticas contemporâneas multidisciplinares relacionadas às artes performáticas e à composição das produções cênicas;

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU F.E.

S.P. 21 JUL. 2022

JEREMIAS DOS SANTOS
Tabelião Autorizado
Rua Abel, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo, SP. Tel: 8941-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30



V- representação de seus associados perante governos, organismos e instituições nacionais e internacionais;

VI- representação de seus associados em exposições, mostras, festivais, editais de patrocínio e apoio cultural, e outros eventos equivalentes, em âmbito nacional e internacional;

VII- apoio, estímulo e fomento da valorização dos profissionais, através da criação de concursos e premiações.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em Comissões e Subcomissões que serão regidas por este Estatuto.

Art. 5º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e se articular, na forma da lei, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 6º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 8º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;



V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VII- os mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, preferencialmente com intercâmbio dos cargos exercidos por seus integrantes.

Art. 9º. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

§ 2º. As Assembléias poderão ser convocadas por correspondências eletrônicas e realizadas através de plataformas virtuais, devendo ser gravadas.

Art. 10. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.11. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VI- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VII- deliberar sobre a extinção da Associação;

VIII- decidir os casos omissos neste estatuto.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 21 JUL. 2022

Valido somente
sem o selo de
autenticidade

JEREMIAS DOS SANTOS
Tente Autorizado
Rua Bel, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30



Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos conjuntamente pela Diretoria e Conselho Fiscal ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, preferencialmente por via digital, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 14. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens móveis e imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 15. A Diretoria é composta pelo Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 16. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades, designando as Comissões e Subcomissões que serão mantidas e/ou formadas para tanto;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

S.P. 21 JUL. 2022

Valida somente
com o selo de
autenticidade



- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos, incluindo os dos Comissões;
- V- contratar e demitir empregados;
- VI- firmar convênios, acordos de cooperação e contratos, além de articular-se, na forma da lei, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, na defesa dos interesses objetivos da Associação.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; X
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação e de suas Comissões.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - apoiar o Presidente no desenvolvimento das atividades acima, colaborando para o sucesso da Associação;
- II - representar o Presidente em eventos, encontros, workshops e atividades similares, quando aquele não puder estar presente e/ou por sua solicitação;
- III - Coordenar as atividades das Comissões e Subcomissões.

Art.19. São atribuições do Secretário:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, divulgando as pautas e redigindo as respectivas atas.
- II - Coordenar as atividades administrativas da Associação;
- III - apoiar o Vice-Presidente no desenvolvimento das atividades acima.

Art. 20. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações financeiras, fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;



13^o Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 21 JUL. 2022

Válida somente
com o selo de
autenticidade

JEREMIAS DOS SANTOS
Tente Autorizado
Tabel, 363 - Brooklin Paulista
Paulo - SP - Tel: 5041-7522
AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30



- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados pelo corpo diretivo e/ou conselho fiscal;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 21. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será Coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- opinar sobre:

13º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.P. 21 JUL. 2022

Valido somente
com o selo de
autenticidade

JEREMIAS DOS SANTOS

ente Autorizado

abel, 363 - Brooklin Paulista

Paulo - SP - Tel: 5041-7622

ENTIFICAÇÃO - R\$ 4,30



- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art. 23. Serão parte constitutiva da Associação as Comissões e Subcomissões temáticas, que atuarão como núcleos de trabalho formados no intuito de fortalecer os pilares da Associação (Arte, Educação, Inclusão, Memória, Sustentabilidade e Tecnologia), facilitar o desenvolvimento de suas atividades e o alcance de seus objetivos.

§1º. As Comissões e Subcomissões promoverão encontros, ações e experiências entre os profissionais associados, assim como entre eles e públicos alvo, bem como discussões e trocas em diversos níveis e modalidades integrativas.

§2º. As Comissões inicialmente formadas são as seguintes:

I- Comissão de Poéticas Espaciais, Visuais e Sonoras: voltada a ações, debates, eventos e atividades que envolvam o espaço cênico, as visualidades e sonoridades da cena (adereços, cenografia, figurino, caracterização cênica, desenho de som, iluminação cênica, técnicas de palco e tecnologias cênicas), incluindo exposições, festivais, encontros nacionais e internacionais.

II- Comissão de Educação e Pesquisa: com trabalhos focados no levantamento histórico, organização e preservação da memória das produções cênicas realizadas no Brasil, assim como e, em especial, das que representaram o País nas edições da PQ. Tem como objetivo, ainda, a promoção de inclusão em todos os níveis e modalidades, a realização de debates, seminários, workshops, residências de artistas e educadores, ateliês e cursos livres, além de outras atividades educacionais e de engajamento.

III- Comissão de Comunicação e Publicações: para difusão de práticas artísticas e culturais, visibilidade das ações, atividades e comunicados relativos à Associação, aos trabalhos vinculados a PQ e a PQBrasil. Pretende, ainda, aproveitar as formas inovadoras de trocas de informações profissionais, usando os eventos correlatos como oportunidade para apresentação das publicações realizadas pela Associação e/ou de seus associados, em mídia impressa tradicional (livros, revistas, catálogos de exposições etc.) e online (site, redes sociais, newsletter etc), destacando o valor do trabalho colaborativo, além de produzir e manter o conteúdo da plataforma PQBrasil (pqbrasil.org) para se tornar um banco de dados valioso para os profissionais da cena.





I- associados fundadores: as pessoas físicas que estiveram presentes na Assembleia Geral de Constituição, convocada e realizada de forma virtual, com os devidos registros em vídeo e correspondências eletrônicas;

II- associados efetivos: as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados efetivos serão admitidos mediante o preenchimento de formulário de cadastro, disponibilizado através das plataformas de comunicação e/ou mídias sociais da Associação, e que poderá ser enviado juntamente com os itens a seguir, alternativamente:

- a. da indicação de dois associados fundadores, desde que em pleno gozo dos seus direitos;
- b. de carta de apresentação/intenção;
- c. de currículo ou *portfólio*;
- d. de certificados ou registros profissionais.

Art. 28. São direitos e deveres dos associados:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades/anuidades;

VII- manter cadastro atualizado, com dados pessoais e profissionais;

VIII- solicitar o desligamento da Associação, de forma motivada ou não, a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente com a Associação, se devidamente autorizados pela Assembleia Geral, observados os processos necessários de seleção e/ou licitação promovidos pela Diretoria, compostos por, pelo menos, 3 orçamentos.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.P. 21 JUL. 2022



Parágrafo segundo. O desligamento dos associados não gera ou garante qualquer tipo de indenização ou direito a reembolso e/ou restituição de valores pagos a qualquer título.

Art. 29. Além do objetivo geral de servir seus integrantes de diversas formas e causas, a Associação concede a seus associados os seguintes benefícios:

- a. a defesa de interesses profissionais e a conquista de finalidades comuns, com o reforço da representatividade de todas as áreas e categorias nas quais atuam os associados;
- b. descontos para a inscrição em cursos, oficinas, *workshops* e residências artísticas, realizadas pela Associação ou por convênios firmados através e/ou com a mesma;
- c. fazer parte de associações internacionais, sendo representado através da Associação quando da formalização de convênios;
- d. visibilidade a trabalhos e projetos em redes e mídias sociais da Associação, de acordo com critérios definidos pela Diretoria, pautados no compromisso de manter políticas de divulgação igualitárias;
- e. suporte profissional para desenvolvimento de projetos individuais e coletivos que guardem relação com os objetivos gerais da Associação e/ou da PQ.

Art. 30. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 31. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 32. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 33. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.P. 21 JUL. 2022



Art. 34. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 38. Os profissionais que forem contratados para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou contratados por projetos, conforme o caso (MEI e prestação de serviços de profissionais liberais).

Art. 39. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no Art. 14, inciso III deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra(s) entidade(s) e/ou projeto(s) de fins congêneres.

Art. 40. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua inscrição, na forma da Lei, ficando eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP, para dirimir qualquer demanda fundada no presente instrumento.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

13º TABELÃO DE NOTAS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Belo, AVELINO LUIZ MARQUES

111203
FIRMA I
S11098AB0803358

Reconheço Por Semelhança 57V Econômico a(s) firma(s) de
ROSANE MUNIZ ROCHA (523748)

SÃO PAULO, 03 de Novembro de 2021. Em Test. _____ da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE Nº 2000/031121
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6,75
S11098AB0803358

13º TABELÃO

ROSANE MUNIZ ROCHA
Presidenta

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 21 JUL. 2022

JEREMIAS DOS SANTOS
Tente Autorizado
Belo, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30

111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BC0715064